



**LEI Nº. 1.063/2011**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Ficam estabelecidos, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2012, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

Art. 2.º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, e à descentralização.

Art. 4º - A Lei Orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, atenção aos princípios de prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental e equilíbrio orçamentário.

Art. 5.º - A manutenção de atividades, bem como, a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DIRETRIZES FISCAIS**

Art. 6.º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 7.º - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços e os índices vigentes em agosto de 2011.

§ 1.º - A estimativa da receita atenderá ao disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e demais legislação sobre a matéria.

§ 2.º - Os tributos, cujos recolhimentos poderão ser efetuados em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município;

§ 3.º - Os programas ou projetos custeados com recursos provenientes de operações de créditos ou de transferências voluntárias constantes do Orçamento, somente serão contemplados quando da efetiva realização dos contratos ou convênios.

Art. 8.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando, para tanto, os recursos de que trata o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, aqueles resultantes de transferências voluntárias não contempladas na previsão orçamentária;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, sem autorização legislativa;



Art. 9º - As emendas apresentadas à Proposta Orçamentária somente podem ser aprovadas quando:

- I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
- II. Indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
- III. Sejam apresentadas na forma e no nível estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária;
- IV. Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 10 – As quantidades fixados nas metas contidas no Anexo II poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

Art. 11 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2012 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

### **CAPÍTULO III** **DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 12 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluídos neste último os Fundos Municipais.

Art. 13 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II desta Lei, podendo, na medida das necessidades, ser incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, bem como, retirados outros constantes do referido anexo.

Art. 14 – A concessão de subvenções ou contribuições obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº. 563, de 22 de março de 2007.

Art. 15 – O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico e recursos humanos e financeiros através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual, visando a manutenção da Junta Militar, Incra, Detran, Expedição de Carteiras de Trabalho e outros decorrentes de convênios assinados com os respectivos órgãos.

Art. 16 – O Município poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 17 – Os precatórios do Município serão previstos na Lei Orçamentária de conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 52, de 05 de março de 2010.

Art. 18 – O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras, na área de sua competência.

Art. 19 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observarão o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424/96, para as ações e serviços públicos da saúde, o fixado na Emenda Constitucional n.º. 29, de 13 de setembro de 2000, e contemplarão o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 20 – Será considerado para efeito do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

- I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

*Mb*



II. Entende-se como despesa irrelevante, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 21 - As despesas com serviços de terceiros não poderão exceder o percentual estipulado no art. 72 da Lei Complementar n.º. 101/2000.

Art. 22 - O Legislativo Municipal enviará até 31 de agosto de 2011, para inclusão no Orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional n.º. 25.

Art. 23 - Será destinado o equivalente a 1% (um por cento) do valor da receita corrente prevista para Reserva de Contingência, a ser utilizada no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 24 - A realização de concurso público para admissão de pessoal efetivo, teste seletivo para os de natureza temporária e a atualização dos vencimentos e vantagens, exceto nos índices definidos para o salário mínimo, ficarão condicionados à existência de recursos financeiros, à expressa autorização legislativa e às disposições contidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites estipulados no art. 20, da Lei Complementar n.º. 101/2000.

#### **CAPÍTULO V** **DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

Art. 25 - O Anexo III - Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

I – Metas Anuais;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### **CAPÍTULO VI** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26 – A Lei Orçamentária:

I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2011;

II - Conterá previsão da correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do INPC/IBGE, ou outro índice adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 10% (dez por cento) no período, dando ciência à Câmara Municipal.

Art. 27 – Até trinta dias após a publicação do Orçamento, os Poderes estabelecerão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/02.

Art. 28 – Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não atingir a previsão de arrecadação, o Executivo promoverá, por decreto, a limitação de empenhos e movimentação financeira, observando os seguintes critérios:



I – redução, na mesma proporção do previsto com a expectativa de receita nas despesas de custeio e transferências, excetuando-se: as de pessoal e encargos, serviços da dívida, saúde, educação, decorrentes de convênios, acordos e ajustes e obras em andamento;

II – vedação de empenhos que se destinem a: início de obras e instalações, inclusive obras de conservação e adaptação de bens imóveis; aquisição de bens imóveis, por compra ou desapropriação; aquisição de equipamentos e material permanente, exceto o necessário à manutenção e funcionamento das atividades em execução; abrir créditos especiais, ressalvados aqueles correspondentes a obrigações assumidas junto ao Estado ou à União.

§ 1.º – As transferências financeiras à Câmara Municipal serão limitadas na mesma proporção e condições previstas no Inciso I deste Artigo.

§ 2.º - No caso de restabelecimento da receita à previsão de arrecadação, a execução orçamentária retornará ao normal.

Art. 29 – Somente serão concedidos ou ampliados incentivos ou benefícios de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 30 – O Executivo Municipal enviará, trimestralmente, ao Legislativo Municipal a posição das obras e reformas previstas na L.D.O. vigente, com prazos e percentuais de execução das Obras.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio dias dos Reis, aos 14 de setembro de  
2011.

**MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO**  
Prefeita Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.063/11, de 14 de setembro de 2011**  
**ANEXO I**  
**UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

01.001 Câmara Municipal

**02 GOVERNO MUNICIPAL**

02.001 Gabinete do Prefeito  
02.002 Chefia de Gabinete  
02.003 Assessoria Jurídica  
02.004 Unidade de Controle Interno  
02.005 Ouvidoria Municipal  
02.006 Administração de Distritos e Povoados  
02.007 Junta de Serviço Militar e Tiro de Guerra 05.004  
02.008 Assistência ao Consumidor  
02.009 FUNREBOM

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

03.001 Gabinete do Secretário Municipal de Gestão  
03.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Gestão  
03.003 Divisão de Almoxarifado e Distribuição  
03.004 Divisão de Expediente e Comunicação  
03.005 Gabinete do Diretor do Departamento de Patrimônio e Segurança  
03.006 Gabinete do Diretor do Departamento de Recursos Humanos  
03.007 Divisão de Recursos Humanos  
03.008 Divisão de Pessoal  
03.009 Gabinete do Diretor do Departamento de Informática

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

04.001 Gabinete do Secretário de Fazenda  
04.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças  
04.003 Divisão de Tesouraria  
04.004 Gabinete do Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributação  
04.005 Divisão de Fiscalização Tributária  
04.006 Divisão de Cadastro  
04.007 Divisão de Inera  
04.008 Gabinete do Diretor do Departamento de Contabilidade e Informações Municipais  
04.009 Divisão de Contabilidade  
04.010 Divisão de Orçamento e Prestação de Contas  
04.011 Gabinete do Diretor do Departamento de Compras e Licitações  
04.012 Divisão de Compras  
04.013 Divisão de Licitação

**05 PROCURADORIA MUNICIPAL**



05.001 Gabinete do Procurador Municipal

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.001 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

06.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Saúde

06.003 Fundo Municipal de Saúde

a) Centro Social Urbano

b) Setor de Odontologia

c) CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial

d) ESF – Estratégia Saúde da Família

e) Setor de Laboratório

f) UBS - Unidades Básicas de Saúde

g) PACS – Programa Agente Comunitário de Saúde

h) Setor de Farmácia

i) Gabinete do Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia

j) Controle de Doenças Transmissíveis

l) Vigilância Sanitária

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

07.001 Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social

07.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Assistência Social

07.003 Gabinete do Diretor do Departamento de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente e Juventude

07.004 Fundo Municipal de Assistência Social

07.005 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**08 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO**

08.001 Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação

08.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Educação

08.003 Setor de Merenda Escolar

08.004 Setor de Ensino Fundamental

08.005 Setor de Educação Infantil

08.006 Setor de Transporte Escolar

08.007 Gabinete do Diretor do Departamento de Cultura

08.008 Setor de Bibliotecas Públicas Municipais

08.009 Gabinete do Diretor do Departamento de Esporte e Recreação

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

09.001 Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

09.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Agricultura

09.003 Setor de Hortifrutigranjeiros

09.004 Setor de Serviços Agrários

09.005 Gabinete do Diretor do Departamento de Meio Ambiente

a) Aterro Sanitário

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E OBRAS**



## **PÚBLICAS**

- 10.001 Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas
- 10.002 Gabinete do Diretor do Departamento de Planejamento
- 10.003 Gabinete do Diretor do Departamento de Projetos e Convênios
- 10.004 Gabinete do Diretor do Departamento de Engenharia
- 10.005 Gabinete do Diretor do Departamento de Arquitetura e Urbanismo
- 10.006 Gabinete do Diretor do Departamento de Trânsito
- 10.007 Gabinete do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
- 10.008 Cemitérios Municipais
- 10.009 Terminal Rodoviário
- 10.010 Praças, Parques e Jardins
- 10.011 Limpeza Pública
- 10.012 Frota Municipal
- 10.013 Obras e Serviços Urbanos
- 10.014 Gabinete do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rurais

## **11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

- 11.001 Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
- 11.002 Parque de Exposições Dr. Alicio Dias dos Reis
- 11.003 Gabinete do Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
- 11.004 Gabinete do Diretor do Departamento de Turismo
- 11.005 Gabinete do Diretor do Departamento de Ensino Profissionalizante

*MA*

## ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO

<b>Programa</b>	<b>001 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	
<b>Função</b>	<b>01 LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>Subfunção 031 AÇÃO LEGISLATIVA</b>
<b>Meta</b>	Manter e aperfeiçoar as atividades legislativas; aprimorar a legislação municipal; defender os interesses da população	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
01.01	2.001 Atividades Legislativas	1.605.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>1.605.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>021 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>Função</b>	<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>
<b>Meta</b>	Elaborar e coordenar as políticas de desenvolvimento do Município; elaborar e coordenar as políticas públicas do setor administrativo da Prefeitura; manter e aperfeiçoar as atividades desenvolvidas por diversas unidades administrativas; manter programa de controle efetivo das condições de segurança no trabalho; atender com eficiência e rapidez os munícipes, agilizando o trâmite dos processos administrativos; estabelecer as diretrizes e propor a política municipal de fiscalização das relações de consumo em defesa do consumidor; realizar a contabilidade geral do Município; realizar o controle financeiro e a prestação de contas das transferências voluntárias recebidas; realizar o controle financeiro dos fundos municipais; atender disposições do STN, TCE e outros órgãos, quanto a relatórios; coordenar a elaboração do PPA, LDO e LOA; acompanhar a execução da legislação orçamentária do Município; elaborar créditos adicionais à LOA	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
02.01	2.002 Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal	362.000,00
02.02	2.003 Chefia de Gabinete	104.000,00
02.03	2.004 Assessoria Jurídica	313.000,00
02.05	2.006 Ouvidoria Municipal	12.000,00
02.06	2.007 Distrito de Monte Real	19.000,00
02.06	2.155 Distrito de Conselheiro Zacarias	30.000,00
02.06	2.156 Povoado da Platina	34.000,00
02.08	2.009 PROCON	64.000,00
03.01	2.013 Gabinete do Secretário Municipal de Gestão	376.000,00
03.02	2.218 Gabinete do Diretor Municipal de Gestão	240.000,00
03.03	2.219 Divisão de Almoxarifado e Distribuição	27.000,00
03.04	2.052 Divisão de Expediente e Comunicação	504.000,00
03.05	2.055 Gabinete do Diretor Municipal de Patrimônio e Segurança	149.000,00
03.06	2.057 Gabinete do Diretor Municipal de Recursos Humanos	61.000,00
03.07	2.058 Divisão de Recursos Humanos	1.760.000,00
03.08	2.221 Divisão de Pessoal	3.000,00
03.09	2.220 Gabinete do Diretor Municipal de Informática	103.000,00
04.01	0.051 Sentenças Judiciais	600.000,00
04.08	2.063 Gabinete do Diretor Municipal de Contabilidade e Informações Municipais	66.000,00
04.09	2.064 Divisão de Contabilidade	303.000,00
04.10	2.222 Gabinete do Diretor Municipal de Compras e Licitações	75.000,00
04.11	2.223 Divisão de Compras	95.000,00
04.12	2.054 Divisão de Licitações	157.000,00
05.01	2.224 Procuradoria Municipal	121.000,00
10.13	1.160 Construção do Barracão de Festas da SINSSAP	100.000,00
10.13	1.233 Construção do Arquivo Municipal	200.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>5.878.000,00</b>

*[Assinatura]*



**DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012**  
**ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO**

<b>Programa</b>	<b>030 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS</b>	
<b>Função</b>	<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Subfunção 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b> <b>129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS</b>
<b>Meta</b>	Promover ações de ordem financeira, tributária, jurídica e operacional que visem ao aumento da arrecadação de tributos e o equilíbrio das finanças públicas; administrar os recursos financeiros; receber impostos, taxas, contribuições; realizar a cobrança dos tributos municipais; efetuar o controle dos saldos bancários; prestar atendimento aos contribuintes do ITR	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
04.01	2.059 Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda	302.280,00
04.01	2.232 Subvenções Sociais	5.720,00
04.02	2.061 Gabinete do Diretor Municipal de Finanças	51.000,00
04.03	2.062 Divisão de Tesouraria	93.000,00
04.04	2.066 Gabinete do Diretor Municipal de Fiscalização e Tributação	57.000,00
04.05	2.067 Divisão de Fiscalização Tributária	234.000,00
04.06	2.068 Divisão de Cadastro	129.000,00
04.07	2.069 Divisão de INCRA	56.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>928.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>032 CONTROLE INTERNO</b>	
<b>Função</b>	<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Subfunção 121 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>Meta</b>	Manter e aperfeiçoar os sistemas de controle interno das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal; verificar a aplicabilidade da Lei Municipal nº. 567/07 na concessão de subvenções sociais	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
02.04	2.215 Unidade de Controle Interno	153.000,00
02.04	2.216 Unidade Gestora de Transferências	83.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>236.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>033 DÍVIDA INTERNA</b>	
<b>Função</b>	<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>Subfunção 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA</b>
<b>Meta</b>	Atender as despesas da Administração Municipal com a amortização e encargos financeiros decorrentes de operações de créditos	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
04.01	0.060 Juros e Amortização da Dívida Fundada	2.810.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>2.810.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>080 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL</b>	
<b>Função</b>	<b>20 AGRICULTURA</b>	<b>Subfunção 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL</b>
<b>Meta</b>	Fomentar atividades agrícolas geradoras de renda com enfoque aos pequenos produtores rurais	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
09.02	2.230 Projeto Fruticultura	22.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>22.000,00</b>

*MP*

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012**  
**ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO**

<b>Programa</b>	<b>084 PASEP</b>	
<b>Função</b>	<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>Meta</b>	Efetuar a contribuição com o Programa de acordo com a legislação vigente	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
04.01	0.234 Contribuição para com o PASEP	500.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>500.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>088 DESENVOLVIMENTO ANIMAL</b>	
<b>Função</b>	<b>20 AGRICULTURA</b>	<b>Subfunção 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL</b>
<b>Meta</b>	Constituir a Associação dos Produtores de Leite / implantar o sistema de Inspeção Municipal SIM; incentivar o aumento do produção de leite entre os pequenos pecuaristas	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
09.02	2.281 Projeto Bovinocultura de Leite	107.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>107.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>089 DESENVOLVIMENTO DA PESCA</b>	
<b>Função</b>	<b>20 AGRICULTURA</b>	<b>Subfunção 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL</b>
<b>Meta</b>	Apoiar o desenvolvimento técnico e comercial; participar da legalização ambiental e sanitária; implantar unidade referência de filetagem	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
09.02	2.282 Projeto Piscicultura	7.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>7.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>103 PROTEÇÃO A FLORA E À FAUNA</b>	
<b>Função</b>	<b>20 AGRICULTURA</b>	<b>Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL</b>
<b>Meta</b>	Manter e Ampliar os Serviços Atribuídos ao Departamento de Agricultura	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
09.02	2.152 Gabinete do Diretor Municipal de Agricultura	119.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>119.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>111 EXTENSÃO RURAL</b>	
<b>Função</b>	<b>20 AGRICULTURA</b>	<b>Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL 606 EXTENSÃO RURAL</b>
<b>Meta</b>	Atender às necessidades básicas do agricultores e de seus familiares priorizando a melhoria da infraestrutura social/familiar, o desenvolvimento comunitário e a geração de renda; incentivar a diversificação da produção, aumentando a renda da propriedade, fazendo com que os produtores adquiram novos conhecimentos e entrem em novos mercados, objetivando a melhoria de qualidade de vida; melhorar as condições sanitárias das comunidades rurais; incentivar a organização dos Cafeicultores, visando elevar a produtividade do café, através da diminuição dos custos finais de plantio	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
09.01	2.135 Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura	162.000,00

*MA*



**DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012**  
**ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO**

09.02	2.140 Contribuição à EMATER	64.030,00
09.02	2.207 Projeto Cafeicultura	55.000,00
09.02	2.278 Apoio à Agricultura Familiar	2.000,00
09.02	1.235 Abastecimento de Água Rural	50.000,00
09.03	2.209 Revitalização da Escola Agrícola	79.000,00
09.03	2.210 Revitalização da Feira Municipal	7.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>419.030,00</b>

<b>Programa</b>	<b>166 OPERAÇÕES TERRESTRES</b>	
<b>Função</b>	05 DEFESA NACIONAL	<b>Subfunção</b> 153 DEFESA TERRESTRE
<b>Meta</b>	Manter as atividades desenvolvidas em decorrência de convênio	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
02.07	2.008 Manutenção da Junta de Serviço Militar e TG 05.004	71.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>71.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>178 DEFESA CONTRA SINISTROS</b>	
<b>Função</b>	06 SEGURANÇA PÚBLICA	<b>Subfunção</b> 182 DEFESA CIVIL
<b>Meta</b>	Participar da realização de atividades de prevenção contra incêndios e salvamentos necessários à proteção e ao socorro da comunidade desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
02.09	2.010 FUNREBOM	150.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>150.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>185 CRECHES</b>	
<b>Função</b>	12 EDUCAÇÃO	<b>Subfunção</b> 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
<b>Meta</b>	Dotar os CMEIs municipais de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para implementação de suas atividades	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
08.05	2.115 CEMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil	3.235.093,60
08.05	1.253 Construção de CMEI no Distrito de Monte Real	285.000,00
08.05	1.254 Construção de CMEI na Vila Santa Cruz	185.000,00
08.05	1.255 Construção de CMEI no Conjunto Vitória Régia	475.000,00
08.05	1.256 Construção de Casa p/o caseiro no CMEI Vitória Régia	57.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>4.237.093,60</b>

<b>Programa</b>	<b>188 ENSINO REGULAR</b>	
<b>Função</b>	12 EDUCAÇÃO	<b>Subfunção</b> 361 ENSINO FUNDAMENTAL 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
<b>Meta</b>	Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e permanência no Ensino Fundamental; garantir o acesso e o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais, através do desenvolvimento de ações efetivas e compatíveis com suas necessidades; manter parceria com outras secretarias de forma a agilizar o atendimento psico-social-educacional de alunos da Rede Municipal de Ensino com dificuldades no processo de escolaridade; aperfeiçoar o processo pedagógico do Ensino Fundamental; promover a inclusão digital dos alunos da Rede Municipal de Ensino; implementar a realização de atividades de contra-turno escolar	

## ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO

Orgão/Unidade	Ação	Valor
08.01	2.112 Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Recreação	678.000,00
08.01	2.188 Subvenções Sociais - Programa Dislexia	26.568,00
08.01	2.212 Subvenções Sociais - Uniformizando a Educação Especial	29.824,60
08.02	2.113 Gabinete do Diretor Municipal de Educação	54.000,00
08.03	2.114 Merenda Escolar	105.000,00
08.04	2.122 Ensino Fundamental	1.913.000,00
08.04	2.125 Programa Dinheiro Direto na Escola	5.000,00
08.04	2.126 Educação Especial	27.000,00
08.04	2.129 Ensino Fundamental (FUNDEB)	7.331.000,00
08.04	2.194 EJA	28.000,00
08.04	2.195 EJA (FUNDEB)	326.500,00
<b>Total do Programa</b>		<b>10.523.892,60</b>

<b>Programa</b>	189 ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
<b>Função</b>	12 EDUCAÇÃO	<b>Subfunção</b> 363 ENSINO PROFISSIONAL
<b>Meta</b>	Desenvolver cursos de qualificação profissional; desenvolver atividades que proporcionam geração de emprego e renda	

  

Orgão/Unidade	Ação	Valor
11.05	2.131 Gabinete do Diretor de Ensino Profissionalizante	27.000,00
11.05	2.201 Programa de Oportunidades - POP	127.220,00
11.05	2.202 Costurando Sonhos	145.000,00
11.05	2.203 Cursinho Popular	30.000,00
11.05	2.204 Programa de Inclusão Digital	35.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>364.220,00</b>

<b>Programa</b>	224 DESPORTO AMADOR	
<b>Função</b>	27 DESPORTO E LAZER	<b>Subfunção</b> 812 DESPORTO COMUNITÁRIO 813 LAZER
<b>Meta</b>	Desenvolver ações de promoção do esporte e lazer no Município; realizar competições esportivas municipais; democratizar as atividades esportivas e universalizar o acesso às mesmas; realizar ações que propiciem a prática esportiva, lazer e entretenimento para portadores de deficiência	

  

Orgão/Unidade	Ação	Valor
08.09	2.134 Gabinete do Diretor Municipal de Esportes	224.000,00
08.09	1.200 Reforma de Quadras Esportivas	23.000,00
08.09	1.258 Construção de Campo de Futebol no Conjunto Habitacional Aparecidinho	30.000,00
08.09	1.260 Modernização do Estádio Municipal José Eleutério da Silva	150.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>427.000,00</b>

<b>Programa</b>	228 PARQUES RECREATIVOS E ESPORTIVOS	
<b>Função</b>	27 DESPORTO E LAZER	<b>Subfunção</b> 452 SERVIÇOS URBANOS 813 LAZER
<b>Meta</b>	Proporcionar à população local apropriado para o lazer e prática de caminhadas	

  

Orgão/Unidade	Ação	Valor
08.09	1.271 Construção de Pista de Caminhada - EFAPI/COLORADO	100.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>100.000,00</b>

*AD*



**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012**  
**ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO**

<b>Programa</b>	<b>239 TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>Função</b>	<b>12 EDUCAÇÃO</b>	<b>Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>Meta</b>	Manter e aperfeiçoar o Programa de Transporte Escolar às escolas localizadas na Zona Urbana do Município, beneficiando, em média, 1.500 alunos/dia, visando melhoria no nível de ensino e do acompanhamento dos alunos; contribuir, na forma da Lei, com as Associações de Estudantes Universitários do Município	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
08.06	2.128 Transporte Escolar	1.669.150,00
<b>Total do Programa</b>		<b>1.669.150,00</b>

<b>Programa</b>	<b>247 DIFUSÃO CULTURAL</b>	
<b>Função</b>	<b>13 CULTURA</b>	<b>Subfunção 392 DIFUSÃO CULTURAL</b>
<b>Meta</b>	Desenvolver trabalho de difusão de arte e cultura em todo o Município, oferecendo capacitação técnica, artística e profissional aos artistas, artesões; resgate das raízes culturais de nossa cidade; promover a preservação e a difusão do patrimônio artístico e histórico-cultural do Município; elaboração e manutenção da base dos dados e informações culturais; proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos leitores em geral, acesso à leitura de livros, jornais, revistas, periódicos e pesquisas na internet através de bibliotecas públicas municipais; aumentar o número de alunos e demais pessoas da comunidade que utilizam as bibliotecas municipais; ampliar o acervo das bibliotecas municipais.	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
08.07	2.132 Diretor Municipal de Cultura	193.000,00
08.08	2.133 Bibliotecas Públicas Municipais	94.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>287.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>316 HABITAÇÕES URBANAS</b>	
<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	
<b>Meta</b>	Atender as necessidades básicas da população; promover, administrar e fiscalizar obras de habitação popular; desenvolver políticas de habitação voltadas ao atendimento da população carente e que diminuam o déficit habitacional.	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
10.13	1.174 Participação na Construção de Casas Populares	220.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>220.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>323 PLANEJAMENTO URBANO</b>	
<b>Função</b>	<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>Subfunção 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
		<b>121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>
	<b>15 URBANISMO</b>	<b>451 INFRA-ESTRUTURA URBANA</b>
		<b>452 SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>Meta</b>	Promover ações na área de planejamento urbano, paisagístico e estrutural do Município; desenvolver ações de controle e fiscalização da ocupação e do uso do solo; patrolamento e cascalhamento de vias urbanas; elaborar e coordenar, em conjunto com as demais áreas, as políticas de segurança pública municipal e gestão de trânsito; manutenção da frota de veículos administrativos das diversas unidades administrativas; implantar e revisar o Plano Diretor Municipal e a legislação pertinente, juntamente com o Conselho de Avaliação e Acompanhamento do Plano Diretor.	

*BA*



**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012**  
**ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO**

Orgão/Unidade	Ação	Valor
10.01	2.014 Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas	99.000,00
10.02	2.015 Gabinete do Diretor Municipal de Planejamento	245.000,00
10.03	2.228 Gabinete do Diretor Municipal de Projetos e Convênios	61.000,00
10.04	2.017 Gabinete do Diretor Municipal de Engenharia	67.000,00
10.05	2.018 Gabinete do Diretor Municipal de Arquitetura e Urbanismo	63.000,00
10.06	2.229 Gabinete do Diretor Municipal de Trânsito	151.000,00
10.07	2.019 Gabinete do Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos	57.000,00
10.12	2.022 Frota Municipal	1.449.000,00
10.13	2.031 Obras e Serviços Urbanos	2.266.000,00
10.13	1.272 Readequação do Barracão de Obras	400.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>4.858.000,00</b>

<b>Programa</b>	325 LIMPEZA PÚBLICA	
<b>Função</b>	15 URBANISMO	<b>Subfunção</b> 452 SERVIÇOS URBANOS
<b>Meta</b>	Promover e coordenar a execução de serviços de coleta de lixo domiciliar, varrição de ruas e logradouros públicos na sede e distritos.	
Orgão/Unidade	Ação	Valor
10.11	2.020 Limpeza Pública	2.325.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>2.325.000,00</b>

<b>Programa</b>	326 SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
<b>Função</b>	15 URBANISMO	<b>Subfunção</b> 452 SERVIÇOS URBANOS
<b>Meta</b>	Administar e manter os cemitérios municipais.	
Orgão/Unidade	Ação	Valor
10.08	2.028 Cemitérios Municipais	127.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>127.000,00</b>

<b>Programa</b>	327 ENERGIA ELÉTRICA	
<b>Função</b>	25 ENERGIA	<b>Subfunção</b> 752 ENERGIA ELÉTRICA
<b>Meta</b>	Manter e ampliar a rede de energia elétrica em vias e logradouros públicos na sede e distritos.	
Orgão/Unidade	Ação	Valor
10.13	1.033 Rede de Energia Elétrica	1.100.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>1.100.000,00</b>

<b>Programa</b>	328 PARQUES E JARDINS	
<b>Função</b>	15 URBANISMO	<b>Subfunção</b> 452 SERVIÇOS URBANOS
<b>Meta</b>	Proporcionar à população bem-estar através da manutenção e transformação de áreas em parques e jardins, bem como, ajardinamento e arborização de ruas e avenidas	
Orgão/Unidade	Ação	Valor
10.10	2.024 Praças, Parques e Jardins	101.000,00
10.10	1.261 Construção de Praça na Vila Santa Terezinha	100.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>201.000,00</b>

A



**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012**  
**ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO**

<b>Programa</b>	<b>346 PROMOÇÃO INDUSTRIAL</b>	
<b>Função</b>	<b>22 INDÚSTRIA</b>	<b>Subfunção 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL</b>
<b>Meta</b>	Desenvolver trabalho efetivo visando a atração e readequação da capacidade geradora de empreendimentos; fomentar a comercialização da produção comercial e industrial do Município; apoiar a instalação de indústria, dos mais diversos ramos; fornecer estrutura física (terreno, edificações, materiais, etc.) para a instalação de novas indústrias, de conformidade com o disposto na legislação municipal; aumentar a oferta de empregos no Município; promover a geração de renda; orientar e capacitar produtores na prática da agroindústria.	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
11.01	2.143 Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	129.000,00
11.03	2.145 Gabinete do Diretor Municipal de Indústria e Comércio	66.000,00
11.03	2.146 Parque de Indústrias	100.000,00
11.03	1.208 Melhoria da Infra-Estrutura	100.000,00
11.03	1.209 Construção de Barracões Industriais	240.000,00
11.03	1.210 Programa de Apoio para o Micro e Pequeno Produtor Rural	60.000,00
11.03	1.264 Construção de Recinto para a Agroindústria	220.000,00
11.03	1.265 Estrutura Ponta de Estoque	150.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>1.065.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>355 PROMOÇÃO EXTERNA DO COMÉRCIO</b>	
<b>Função</b>	<b>23 COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>Subfunção 691 PROMOÇÃO COMERCIAL</b>
<b>Meta</b>	Promover o comércio local, através de campanhas e atividades que atraiam compradores da região; participar da realização da EFAPI, visando a divulgação regional do comércio, indústria e pecuária, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 424, de 22/06/2005.	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
11.02	2.144 Parque de Exposições Dr. Alcício Dias dos Reis	54.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>54.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>363 PROMOÇÃO DO TURISMO</b>	
<b>Função</b>	<b>15 URBANISMO</b> <b>23 COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>Subfunção 452 SERVIÇOS URBANOS</b> <b>691 PROMOÇÃO DO TURISMO</b> <b>695 TURISMO</b>
<b>Meta</b>	Efetuar o levantamento das potencialidades do Turismo do Município, através da obtenção de informações técnicas qualitativas e quantitativas, o perfil sócio-econômico, cultural, turístico, prognóstico e elaborar plano de ações, direcionando e enfatizando o desenvolvimento turístico do Município em conjunto com o aperfeiçoamento da política cultural.	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
10.10	1.262 Construção de Praça no Distrito de Monte Real	412.000,00
11.04	2.148 Gabinete do Diretor Municipal de Turismo	253.000,00
11.04	2.275 Sinalização Turística	25.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>690.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>427 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>	
<b>Função</b>	<b>12 EDUCAÇÃO</b>	<b>Subfunção 361 ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>Meta</b>	Suprir as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período de permanência nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, contribuindo para a melhoria da capacidade de aprendizagem e para a formação de bons hábitos alimentares, além de contribuir para a redução da evasão escolar.	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
08.03	2.150 Alimentação e Nutrição	300.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>300.000,00</b>



**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012**  
**ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO**

<b>Programa</b>	<b>428 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIO</b>
<b>Função</b>	<b>10 SAÚDE</b>
	<b>Subfunção 301 ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>Meta</b>	Propiciar aos usuários e aos profissionais melhor desempenho nas ações de saúde; atender aos pacientes externos com características de emergências/urgência através de remoções, atendimento médico e de enfermagem, uso de serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, além de internações e cirurgias, principalmente traumatológicas; promover e manter a saúde bucal; desenvolver um conjunto de ações para promover e proteger a saúde dos trabalhadores; dar continuidade ao cadastramento das Gestantes no Programa de Humanização no Pré –natal e Nascimento do Ministério da Saúde; suprir a necessidade de terapia medicamentosa de acordo com a lista básica; armazenar e distribuir os medicamentos de acordo com a assistência farmacêutica; melhorar e aprimorar a qualidade da assistência em saúde básica, tendo como referência as Equipes de Saúde da Família; atender em regime diário, por equipe multidisciplinar, portadores de transtorno mental grave; implementar ações de redução de danos nos usuários do CAPS; adotar estratégias para a descentralização dos serviços destinados a atender a população feminina; manter e aperfeiçoar o atendimento prestado pelo Laboratório Municipal.

Orgão/Unidade	Ação	Valor
06.01	2.070 Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	405.000,00
06.02	2.225 Gabinete do Diretor Municipal de Saúde	56.000,00
06.03	2.071 Centro Social Urbano	3.006.000,00
06.03	2.072 Setor de Odontologia	396.000,00
06.03	2.073 Consórcio Intermunicipal de Saúde	400.000,00
06.03	2.074 CAPS - Centro de Atendimento Psico-Social	137.000,00
06.03	2.075 ESF - Estratégia Saúde da Família	1.059.500,00
06.03	2.082 Setor de Laboratório	113.000,00
06.03	2.086 UBS - Unidades Básicas de Saúde	416.000,00
06.03	2.091 PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde	177.000,00
06.03	2.092 Setor de Farmácia	293.000,00
06.03	2.093 Consórcio Intergestores Paraná Saúde	100.000,00
06.03	2.094 Subvenção Social	300.000,00
06.03	2.287 CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	79.200,00
06.03	1.242 Construção da Clínica de Fisioterapia, Hidroginástica e Hidroterapia	80.000,00
06.03	1.243 Pronto Atendimento Médico	200.000,00
06.03	1.244 Centro de Especialidades Médicas (1ª Etapa)	110.000,00
06.03	1.245 Saúde do Homem	80.000,00
06.03	1.247 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde	250.000,00
06.03	1.249 Construção do CAEDEV	210.000,00
06.03	1.283 UBS Santa Cruz	415.000,00
06.03	1.284 UBS Santa Terezinha	415.000,00
06.03	1.286 Construção da Sede do CAPS - Centro de Atendimento Psico-Social	270.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>8.967.700,00</b>

<b>Programa</b>	<b>429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS</b>	
<b>Função</b>	<b>10 SAÚDE</b>	
	<b>Subfunção 301 ATENÇÃO BÁSICA</b>	
<b>Meta</b>	Elevar ou manter os índices de cobertura vacinal do calendário de vacinas obrigatórios com finalidade de reduzir incidência de doenças imunopreveníveis; realizar campanhas anuais de vacinação de caráter nacional, estadual ou regional	
Orgão/Unidade	Ação	Valor
06.03	2.095 Gabinete do Diretor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	209.000,00
06.03	1.199 Construção do Centro de Vigilância Epidemiológica - Sanitária - Casa da Vacina	160.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>369.000,00</b>



**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012**  
**ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO**

<b>Programa</b>	<b>430 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
<b>Função</b>	<b>10 SAÚDE</b>	<b>Subfunção 301 ATENÇÃO BÁSICA</b>
<b>Meta</b>	Promover ações de vigilância sanitária de acordo com o estabelecido em termos de ajustes e metas; monitorar e controlar a fauna sinantrópica; controlar a população canina; melhorar a qualidade dos serviços prestados bem como monitorar os estabelecimentos comerciais.	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
06.03	2.096 Vigilância Sanitária	12.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>12.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>447 ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	
<b>Função</b>	<b>17 SANEAMENTO</b>	<b>Subfunção 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>
<b>Meta</b>	Proporcionar melhores condições de vida à população da sede e distritos, em parceria com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
10.13	1.034 Rede de Água Potável	250.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>250.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>448 SANEAMENTO EM GERAL</b>	
<b>Função</b>	<b>17 SANEAMENTO</b>	<b>Subfunção 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>
<b>Meta</b>	Proporcionar melhores condições de vida à população dos bairros que não possuem infra-estrutura	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
10.13	1.035 Construção de Galerias de Águas Pluviais	285.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>285.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>449 SISTEMA DE ESGOTO</b>	
<b>Função</b>	<b>17 SANEAMENTO</b>	<b>Subfunção 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>
<b>Meta</b>	Proporcionar melhores condições de vida a população dos bairros que não possuem infra-estrutura, em parceria com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
10.13	1.037 Esgoto Sanitário	775.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>775.000,00</b>

<b>Programa</b>	<b>460 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Função</b>	<b>17 SANEAMENTO</b>	<b>Subfunção 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>
	<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>Meta</b>	Desenvolver ações de preservação e recuperação ambiental pela destinação dos resíduos sólidos de forma adequada, evitando a poluição ambiental; desenvolver atividades de educação ambiental promovendo a sensibilização da população para práticas e posturas corretas com o meio ambiente; combater todas as formas de poluição; apoiar ações de manejo integrado de solo, água, e do meio ambiente, objetivando atingir a totalidade das propriedades e propiciar a conservação de solos e estradas; apoiar o desenvolvimento de programas de órgãos dos governos estadual e federal, que estabeleçam benefícios à comunidade rural e urbana e ao meio ambiente;	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
09.05	2.025 Parque Ecológico	352.000,00
09.05	2.142 Gabinete do Diretor Municipal de Meio Ambiente	248.951,00
09.05	2.231 Aterro Sanitário	127.000,00
10.10	1.239 Revitalização de Praças, Parques e Jardins	95.000,00
09.05	1.237 Contrução de Área de Lazer	400.000,00
09.05	2.240 Aquisição de Triturador de Entulhos	300.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>822.951,00</b>



**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012**  
**ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO**

<b>Programa</b>	<b>483 ASSISTÊNCIA AO MENOR</b>	<b>Subfunção</b>	<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>Função</b>	<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>
			<b>244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>
<b>Meta</b>	Desenvolver e executar o sistema de gestão, de proteção à criança e ao adolescente, em atendimento às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente; desenvolver ações em parceria com os governos estadual e federal; manter rede de programas de atendimento voltada ao desenvolvimento de ações de caráter preventivo e de atendimento sócio-educativo em meio aberto de atenção integral ao cidadão, na faixa etária de zero aos dezessete anos e onze meses, com primazia aos que se encontram em situação de risco pessoal e social, os que estão ausentes da rede regular de ensino		
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>	
07.03	6.232 Gabinete do Diretor Municipal de Garantia dos Direitos Sócio Assistencial à Criança e Adolescente	56.000,00	
07.03	2.233 Projeto Amanhã	9.000,00	
07.04	6.297 Programa Pro-Jovem Adolescente	45.225,00	
07.04	6.298 Programa de Proteção Social Básica à Infância	17.513,04	
07.05	6.234 Subvenções Sociais	636.050,33	
07.05	6.236 Conselho Tutelar de Santo Antônio da Platina	149.000,00	
08.05	2.116 CEMElS - Centros Municipais de Educação Infantil	28.593,60	
		<b>Total do Programa</b>	<b>941.381,97</b>

<b>Programa</b>	<b>485 ASSISTÊNCIA À VELHICE</b>	<b>Subfunção</b>	<b>241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO</b>
<b>Função</b>	<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Meta</b>	Desenvolver ações de atendimento ao idoso e implementar uma política de proteção social básica.		
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>	
07.04	2.105 Projeto Grupo de Idosos	37.000,00	
07.04	2.110 Subvenções Sociais	25.562,40	
		<b>Total do Programa</b>	<b>62.562,40</b>

<b>Programa</b>	<b>486 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	<b>Subfunção</b>	<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>Função</b>	<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Meta</b>	Aprimorar o sistema de gestão de assistência social e implementar uma política de proteção sócio-assistencial; assistir à comunidade em geral na área de assistência social; fortalecer a convivência e o desenvolvimento comunitário, priorizando ações de geração de renda; implantação e implementação do sistema de informação do SUAS - Sistema Único de Assistência Social; dotar a Assistência Social de estrutura física, administrativa e recursos humanos para a realização plena de suas atribuições.		
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>	
07.01	2.097 Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	566.000,00	
07.02	2.098 Gabinete do Diretor Municipal de Assistência Social	55.000,00	
07.04	2.294 CREAS-Centro de Referência Especializada em Assistência Social	54.000,00	
		<b>Total do Programa</b>	<b>675.000,00</b>

11



ANEXO II - PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO

<b>Programa</b>	0487 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
<b>Função</b>	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Subfunção</b> 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>Meta</b>	Desenvolver ações que visem a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda; proporcionar espaço adequado para socialização dos Trabalhadores Rurais	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
07.04	2.109 Programa de Assistência Comunitária	116.000,00
07.04	2.110 Subvenções Sociais	489.583,71
07.04	2.159 Programa Geração de Renda	50.000,00
07.04	2.200 Padaria Comunitária	40.000,00
07.04	2.296 Programa de Aprimoramento da Gestão - Bolsa Família	39.108,00
07.04	1.276 Construção de Barracões Comunitários	200.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>934.691,71</b>

<b>Programa</b>	532 TERMINAIS RODOVIÁRIOS	
<b>Função</b>	15 URBANISMO	<b>Subfunção</b> 452 SERVIÇOS URBANOS
<b>Meta</b>	Manter e melhorar o atendimento no Terminal Rodoviário	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
10.09	2.030 Terminal Rodoviário	57.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>57.000,00</b>

<b>Programa</b>	534 ESTRADAS VICINAIS	
<b>Função</b>	26 TRANSPORTE	<b>Subfunção</b> 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
<b>Meta</b>	Conservar e melhorar as estradas vicinais do Município, proporcionando melhor qualidade de trafego e melhoria nas condições de escoamento das safras.	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
10.14	2.045 Gabinete do Diretor Municipal de Obras e Serviços Rurais	26.000,00
10.14	2.046 Obras e Serviços Rurais	555.000,00
10.14	1.047 Estradas Vicinais	70.000,00
10.14	1.048 Pontes Rurais	30.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>681.000,00</b>

<b>Programa</b>	575 VIAS URBANAS	
<b>Função</b>	26 TRANSPORTE	<b>Subfunção</b> 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
<b>Meta</b>	Realizar ações de conservação e pavimentação de vias públicas, visando a melhoria no trânsito de pessoas e veículos na Zona Urbana do Município.	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
10.13	1.040 Pavimentação com Bloquetes Sextavados	1.918.833,34
10.13	1.041 Recape da Malha Viária	650.000,00
10.13	2.292 Usina de Asfalto	230.000,00
<b>Total do Programa</b>		<b>2.798.833,34</b>

<b>Programa</b>	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<b>Função</b>	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>Subfunção</b> 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
<b>Meta</b>	Assegurar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.	
<b>Orgão/Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
90.99	0.999 Reserva de Contingência	533.044,00
<b>Total do Programa</b>		<b>533.044,00</b>

59.727.550,62



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.063, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2012**

**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	59.727.550,62	42.548.612,25	32,5289	62.415.290,40	42.548.612,25	33,9927	68.656.819,44	44.788.012,89	37,3919
Receitas Primárias (I)	59.351.523,05	42.280.738,36	32,3241	62.022.341,58	42.280.738,36	33,7786	68.246.187,93	44.520.139,00	37,1683
Despesa Total	59.727.550,62	42.548.612,25	32,5289	65.700.305,68	44.788.012,89	33,9927	72.270.336,25	47.145.276,73	37,3919
Despesas Primárias (II)	57.370.300,62	40.869.358,45	31,2450	63.133.843,18	43.038.450,93	34,3840	69.374.580,63	45.256.241,65	37,7828
Resultado Primário (I - II)	1.981.222,43	1.411.379,91	1,0790	-1.111.501,60	-757.712,58	-0,6053	-1.128.392,70	-736.102,65	-0,6145
Resultado Nominal	882.961,18	629.002,40	0,3426	1.297.952,94	884.816,78	0,4819	1.785.612,40	1.164.837,40	0,6344
Dívida Pública Consolidada	18.542.184,81	13.209.050,49	7,1939	19.840.137,74	13.525.056,48	7,3660	21.625.750,14	14.107.475,18	7,6832
Dívida Consolidada Líquida	18.542.184,81	13.209.050,49	10,0985	19.840.137,74	13.525.056,48	10,8053	21.625.750,14	14.107.475,18	11,7778

**DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

Dispensado, tendo em vista o inciso III, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

**DEMONSTRATIVO III - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

LRF, art.4º, §2º, inciso II

Dispensado, tendo em vista o inciso III, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

**DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	21.509.151,11	100,00	8.003.689,20	100,00	2.506.417,10	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.509.151,11</b>	<b>100,00</b>	<b>8.003.689,20</b>	<b>100,00</b>	<b>2.506.417,10</b>	<b>100,00</b>

**DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2010	2009	2008
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	13.855,00	0,00	53.986,00
Alienação de Bens Móveis	13.855,00	0,00	53.986,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>13.855,00</b>	<b>0,00</b>	<b>53.986,00</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2010	2009	2008
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	8.409,63	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>8.409,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SALDO FINANCEIRO (III)</b>	<b>59.431,37</b>	<b>53.986,00</b>	<b>53.986,00</b>



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2012

**DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

Dispensado visto o Município não possuir RPPS

**DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Para o Exercício Financeiro de 2012, o Município prevê a concessão, à título de Renúncia de Receita, aqueles provenientes de incentivo ou benefício de natureza tributária, a título de incentivo à industrialização.

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
IPTU	Pequenos Valores Prescritos	Pessoas Físicas e Jurídicas	178.305,66	186.329,41	194.714,24	Em atendimento ao previsto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
IPTU	Desconto para Pagamento à vista	Pessoas Físicas e Jurídicas	360.221,87	376.431,85	393.371,29	
IPTU	Isenções Lei 891/2009	Pessoas Físicas (Idosos)	70.455,02	73.625,50	76.938,64	
IPTU	Isenções Lei 009/1991	Pessoas Jurídicas	33.409,56	34.912,99	36.484,07	
IPTU	Incentivos Fiscais	Pessoas Jurídicas	65.660,05	68.614,75	71.702,42	
ISS	Débitos Prescritos	Autônomos e Jurídicas	68.975,88	72.079,79	75.323,39	
Outras Receitas		Pessoas Físicas e Jurídicas	35.575,32	37.176,21	38.849,14	
<b>TOTAL</b>			<b>812.603,36</b>	<b>849.170,51</b>	<b>887.383,18</b>	

**DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

**AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA** - o aumento permanente da receita corresponde à atualização da Planta Genérica de Valores, que regula os valores do IPTU, pela variação do IGP-DI, bem como dos novos cadastros efetuados anualmente.

**AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO** - será atualizada pela variação do IGP-DI, em linha geral. Outros aumentos previstos, decorrem da expansão natural das obrigações do poder público, no que tange a serviços essenciais como saúde, educação, assistência, etc.

**REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA** - para suprir o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, será procedida a redução de despesas com investimentos, serviços de horas-extras, diminuição de custos com serviços terceirizados